



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.605
de 17 de junho de 2014.

“Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.382, de 12 de junho de 2012”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

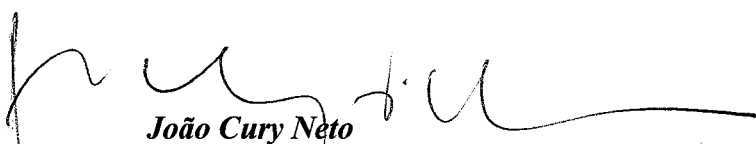
Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.382, de 12 de junho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:.

“Art. 2º

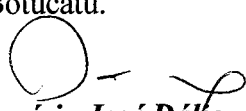
Área Institucional A01, no Conjunto Habitacional Jardim Maria Luiza, 1º subdistrito de Botucatu/SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: Tem início em um ponto cravado no alinhamento da Avenida Professor Antonio Sidney Ribeiro de Faria; daí segue por uma distância de 96,00 metros confrontando com a Avenida Professor Antonio Sidney Ribeiro de Faria até um ponto; daí deflete à direita e segue e segue por uma distância de 75,00 metros confrontando com a Área Institucional A02 até um ponto; daí deflete à direita e segue por uma distância de 105,00 metros confrontando com a Área Institucional A03 até um ponto; daí deflete à direita e segue por uma distância de 66,00 metros confrontando com a Rua 03 até um ponto; daí deflete à direita em linha curva de raio de 9,00 metros por uma distância de 14,14 metros confrontando com a Rua 03 e a Avenida Professor Antonio Sidney Ribeiro de Faria até o ponto de origem, encerrando a área de 7.857,61 m²”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de junho de 2014.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de junho de 2014 – 159º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálfo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente